



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração
ADM-2025-2028
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1** Credenciamento de profissionais especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de carpintaria conforme a necessidade do Município.
- 1.2** . O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, a ser executado de forma contínua.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1** A contratação de um carpinteiro é essencial para atender às demandas específicas de fabricação, instalação e manutenção de estruturas de madeira que fazem parte das obras realizadas pela prefeitura.
- 2.2** Este profissional é responsável por executar serviços que exigem habilidades técnicas específicas na criação e montagem de portas, portões, telhados e outros elementos de madeira, para atender as necessidades das repartições públicas.
- 2.3** A demanda atual por serviços especializados em carpintaria na prefeitura tem aumentado, e a prefeitura não possui esse profissional no quadro de cargos de servidores, a contratação desse profissional qualificado irá suprir as necessidades do serviço de carpintaria, assegurando o bom funcionamento das operações e a continuidade dos projetos em andamento

2. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	PROFISSIONAL	QDE.	UNID.
1.	Cobertura em telha de fibrocimento, tipo ondulada com engradamento em madeira, com até duas águas	MTRS ²	200
2.	Cobertura em telha cerâmica, tipo colonial, romana, francesa, portuguesa, composta com trama de madeira tipo ripas, caibros e terças, inclusive instalação de tesoura para telhados até 2 águas.	MTRS ²	300
3.	Cobertura em telha cerâmica, tipo colonial, romana, francesa, portuguesa, composta com trama de madeira tipo ripas, caibros	MTRS ²	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração
ADM-2025-2028

	e terças, inclusive instalação de tesoura para telhados mais de 2 águas.		
4.	Assentamento de porta de madeira, dimensões (60x210)cm até (90x210)cm (incluindo alizares, dobradiças e fechaduras).	UN	80

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1 Conforme exigências legais e o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, por meio de cotações obtidas junto as empresas do ramo para apuração da média de preços e disponibilidade orçamentária, o valor estimado para a aquisição pretendida é de R\$ 85.353,33.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. METODOLOGIA:

6.1. A seleção será realizada por meio de **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

6.2. No valor da proposta o licitante deverá incluir todos os custos inerentes à plena execução do objeto, incluindo equipamentos que porventura sejam necessários à realização dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece, em seu artigo 122, que a subcontratação é permitida apenas em casos específicos e com a prévia autorização da Administração Pública, devendo ser respeitados os limites e condições estabelecidos no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São Obrigações Da Contratante:

8.1.1. Proporcionar ao contratado as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas, garantindo a infraestrutura e suporte adequados;

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, assegurando que atendam às especificações e padrões de qualidade definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

8.1.3. Realizar os pagamentos devidos pelas realizações dos serviços, conforme a legislação vigente e após a verificação e atesto pelo setor competente, respeitando os prazos estabelecidos;

8.1.4. Notificar, formalmente e por escrito, o contratado sobre a aplicação de qualquer sanção prevista, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.2. Obrigações Do(a) Credenciado(a):

8.2.1. Cumprir rigorosamente a legislação vigente, incluindo normas relacionadas à segurança do trabalho, ética, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

8.2.2. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços, bem como todos os ônus, direitos e obrigações referentes ao que for necessário durante as consultas;

8.2.3. Manter, durante a execução do serviço, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as qualificações exigidas no Credenciamento, que resultou na contratação;

8.2.4. Garantir que as condições de habilitação e os documentos apresentados permaneçam válidos e inalterados durante toda a validade do contrato;

8.2.5. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários de forma imediata;

8.2.6. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão contratante.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração
ADM-2025-2028

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

9.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III do Edital.

9.5 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO da(o) licitante:

9.5.1 Cédula de identidade;

9.5.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

9.5.3 Certidões fiscais (Federal, Estadual, Municipal);

9.5.4 Comprovante de Residência;

9.5.5 Certidão Criminal;

9.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.7 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa/profissional licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;

9.5.8 DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal, conforme **ANEXO III (A)** do Edital.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Dos Recursos Financeiros:

10.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias.

02.004.001.04.122.0402.2.007.3.3.90.36.00 – Ficha 00040 – Fonte 1500000

02.004.001.06.181.0601.2.029.3.3.90.36.00 – Ficha 00100 – Fonte 1500000

02.004.001.06.181.0601.2.030.3.3.90.36.00 – Ficha 00103 – Fonte 1500000

02.007.001.20.122.0402.2.040.3.3.90.36.00 – Ficha 00151 – Fonte 1500000

02.007.001.20.606.2001.2.046.3.3.90.36.00 – Ficha 00162 – Fonte 1500000

02.007.001.20.606.2001.2.048.3.3.90.36.00 – Ficha 00170 – Fonte 1500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

02.007.001.20.606.2001.2.053.3.3.90.36.00 – Ficha 00178 – Fonte 1500000
02.007.001.26.782.2602.2.089.3.3.90.36.00 – Ficha 00197 – Fonte 1500000
02.008.001.04.122.0402.2.184.3.3.90.36.00 – Ficha 00208 – Fonte 1500000
02.008.002.13.391.1301.2.171.3.3.90.36.00 – Ficha 00227 – Fonte 1500000
02.008.002.13.392.1302.2.167.3.3.90.36.00 – Ficha 00252 – Fonte 1500000
02.010.001.04.122.0402.2.056.3.3.90.36.00 – Ficha 00287 – Fonte 1500000
02.010.001.27.812.2701.2.063.3.3.90.36.00 – Ficha 00304 – Fonte 1500000
02.011.001.04.122.0402.2.069.3.3.90.36.00 – Ficha 00328 – Fonte 1500000
02.011.001.15.452.1502.2.074.3.3.90.36.00 – Ficha 00343 – Fonte 1500000
02.011.001.15.452.1505.2.079.3.3.90.36.00 – Ficha 00351 – Fonte 1500000
02.012.001.08.122.0402.2.131.3.3.90.36.00 – Ficha 00371 – Fonte 1500000
02.012.002.08.245.0805.2.404.3.3.90.36.00 – Ficha 00410 – Fonte 1500000
02.012.003.08.243.0803.2.148.3.3.90.36.00 – Ficha 00425 – Fonte 1500000
02.014.001.12.122.0402.2.190.3.3.90.36.00 – Ficha 00499 – Fonte 1500000
02.014.001.12.361.1203.2.204.3.3.90.36.00 – Ficha 00530 – Fonte 1500000
02.014.001.12.365.1201.2.214.3.3.90.36.00 – Ficha 00567 – Fonte 1500000
02.014.001.12.365.1202.2.219.3.3.90.36.00 – Ficha 00577 – Fonte 1500000
02.015.001.10.122.0402.2.094.3.3.90.36.00 – Ficha 00671 – Fonte 1500000
02.015.001.10.301.1001.2.104.3.3.90.36.00 – Ficha 00702 – Fonte 1500000
02.015.001.10.301.1010.2.128.3.3.90.36.00 – Ficha 00744 – Fonte 1500000
02.015.001.10.303.1008.2.267.3.3.90.36.00 – Ficha 00795 – Fonte 1500000
02.004.001.04.122.0402.2.007.3.3.90.39.00 – Ficha 00041 – Fonte 1500000
02.004.001.04.122.0402.2.007.3.3.90.39.00 – Ficha 00041 – Fonte 1501000
02.004.001.06.181.0601.2.029.3.3.90.39.00 – Ficha 00101 – Fonte 1500000
02.004.001.06.181.0602.2.030.3.3.90.39.00 – Ficha 00104 – Fonte 1500000
02.007.001.20.122.0402.2.040.3.3.90.39.00 – Ficha 00152 – Fonte 1500000
02.007.001.20.606.2001.2.046.3.3.90.39.00 – Ficha 00163 – Fonte 1500000
02.007.001.20.606.2001.2.048.3.3.90.39.00 – Ficha 00171 – Fonte 1500000
02.007.001.20.606.2001.2.053.3.3.90.39.00 – Ficha 00179 – Fonte 1500000
02.007.001.26.782.2602.2.089.3.3.90.39.00 – Ficha 00198 – Fonte 1500000
02.008.001.04.122.0402.2.184.3.3.90.39.00 – Ficha 00209 – Fonte 1500000
02.008.002.13.391.1301.2.171.3.3.90.39.00 – Ficha 00228 – Fonte 1500000
02.008.002.13.392.1302.2.160.3.3.90.39.00 – Ficha 00238 – Fonte 1500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

02.008.002.13.392.1302.2.167.3.3.90.39.00 – Ficha 00253 – Fonte 1500000
02.010.001.04.122.0402.2.056.3.3.90.39.00 – Ficha 00288 – Fonte 1500000
02.010.001.27.812.2701.2.063.3.3.90.39.00 – Ficha 00305 – Fonte 1500000
02.011.001.04.122.0402.2.069.3.3.90.39.00 – Ficha 00329 – Fonte 1500000
02.011.001.15.452.1502.2.074.3.3.90.39.00 – Ficha 00344 – Fonte 1500000
02.011.001.15.452.1505.2.079.3.3.90.39.00 – Ficha 00352 – Fonte 1500000
02.011.001.15.452.1506.2.081.3.3.90.39.00 – Ficha 00356 – Fonte 1500000
02.011.001.15.452.1506.2.081.3.3.90.39.00 – Ficha 00356 – Fonte 1751000
02.011.001.15.452.1506.2.081.3.3.90.39.00 – Ficha 00356 – Fonte 1720000
02.011.001.15.425.1506.2.378.3.3.90.39.00 – Ficha 00358 – Fonte 1500000
02.012.001.08.122.0402.2.131.3.3.90.39.00 – Ficha 00372 – Fonte 1500000
02.012.002.08.245.0805.2.404.3.3.90.39.00 – Ficha 00411 – Fonte 1500000
02.012.002.08.245.0805.2.404.3.3.90.39.00 – Ficha 00411 – Fonte 1660000
02.012.003.08.243.0803.2.148.3.3.90.39.00 – Ficha 00426 – Fonte 1500000
02.014.001.12.122.0402.2.190.3.3.90.39.00 – Ficha 00500 – Fonte 1500000
02.014.001.12.361.1203.2.204.3.3.90.39.00 – Ficha 00531 – Fonte 1500000
02.014.001.12.365.1201.2.214.3.3.90.39.00 – Ficha 00568 – Fonte 1500000
02.014.001.12.365.1202.2.219.3.3.90.39.00 – Ficha 00578 – Fonte 1500000
02.015.001.10.122.0402.2.094.3.3.90.39.00 – Ficha 00672 – Fonte 1500000
02.015.001.10.301.1001.2.104.3.3.90.39.00 – Ficha 00703 – Fonte 1500000
02.015.001.10.301.1001.2.104.3.3.90.39.00 – Ficha 00703 – Fonte 1600000
02.015.001.10.301.1001.2.104.3.3.90.39.00 – Ficha 00703 – Fonte 1621000
02.015.001.10.301.1010.2.128.3.3.90.39.00 – Ficha 00745 – Fonte 1500000
02.015.001.10.303.1008.2.267.3.3.90.39.00 – Ficha 00796 – Fonte 1500000

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) isentas de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(s) fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria responsável, acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

11.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

11.2. Para efeito de pagamento, procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

12. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 Os serviços serão prestados em local predeterminado pela **CONTRATANTE** e comunicados a contratada com pelo menos 02 dias de antecedência, o deslocamento e os equipamentos que porventura sejam necessários à realização dos serviços são de exclusiva obrigação do **CONTRATADO**.

12.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia contratado;

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não será exigida a apresentação de garantia contratual, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. e) o prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

f) o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

g) as sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deve ser executado de forma fiel por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser formalizadas por escrito sempre que exigido, sendo admitido o uso de meio eletrônico para tal finalidade.

15.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato, **Valdeci da Silva**, conforme disposto no caput do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Relatórios serão elaborados para avaliar a necessidade de adequações contratuais em prol da eficiência administrativa.

15.5 O gestor garantirá a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que possam comprometer a liquidação e o pagamento das despesas.

15.6 O gestor emitirá um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial sobre o cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado e eventuais penalidades aplicadas, que serão registrados no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

15.7 O gestor tomará as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, que será conduzido por comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente.

15.8 O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.9 O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, além de propor ações para aprimorar as atividades da Administração.

15.10 O gestor enviará a documentação necessária ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor estabelecido pela fiscalização e gestão, conforme estipulado no contrato.

15.11 O contratado deverá designar um preposto aceito pela Administração, que estará presente no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.12 A Administração reserva-se o direito de recusar a indicação ou manutenção do preposto da empresa, desde que devidamente justificada, devendo a empresa indicar um substituto para a execução da atividade.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Valdeci da Silva

Secretária de Obras Urbanas

Itutinga, 30 de abril de 2025.

Valdeci da Silva

Secretária Municipal de Obras Urbanas